

1CAB	SAS	132531	A Sílvia Catarina Pereira Campos.	BALUM
1CAB	SAS	132501	K Bruno Miguel Fidalgo de Oliveira.	BA11
1CAB	SAS	132508	G Nuno Alexandre Gonçalves de Jesus.	BALUM
1CAB	SAS	132686	E Flávio Henrique Baptista Viegas.	CASO
1CAB	SAS	132505	B Luís Filipe Machado Ferreira.	BA11
SS				
1CAB	SS	132641	E Ana Isabel Dias Martins Carvalho.	HFA
1CAB	SS	132645	H Paula Alexandra da Silva Gomes.	BA5
1CAB	SS	132651	B Nádia Vieira	BA6
1CAB	SS	132643	A Mayra Alexandra de Jesus Martins.	BLUMADI
1CAB	SS	132648	B Tomé Fernando Morais Pessoa.	HFA
1CAB	SS	132650	D Bruno Arsénio Guerreiro	BA6
1CAB	SS	132642	C Patrícia Nunes Abrantes	BLUMADI
1CAB	SS	132653	J Vera Lúcia Moreira Ribeiro	BA6
1CAB	SS	132644	K Sérgio Paulo Lacerda Dimi- tre.	HFA
1CAB	SS	132647	D Marta Cristina Moringa Azedo.	DGMFA
1CAB	SS	132470	F Cristina da Natividade Fernandes.	AM1
1CAB	SS	132652	L Catarina Maria Antunes Clara.	DGMFA
1CAB	SS	132649	L Antónia Manuela da Silva Mendonça Falcão	HFA
PA				
1CAB	PA	132544	C Ildefonso Norberto Carvalho Fernandes Pinto.	AM1
1CAB	PA	132555	J Gilberto Gonçalves da Silva Cruz.	AT1
1CAB	PA	132545	A Humberto Rafael da Fonseca Inês.	CFMTFA
1CAB	PA	132507	J Rui Filipe da Silva Henriques.	COAA
1CAB	PA	132528	A João Ricardo Silva Moreira	DGMFA
1CAB	PA	132526	E Jorge Manuel Oliveira Nunes.	CFMTFA
1CAB	PA	132548	F Valter Alexandre Moiso dos Reis.	BA11
1CAB	PA	132530	C Pedro Monteiro Pinto	DGMFA
1CAB	PA	132628	H Hugo Manuel Belo Duarte	COFA
1CAB	PA	132631	H Paulo Jorge Vitorino da Silva.	GAEMFA
1CAB	PA	132516	H José Carlos Lopes Calado	BA6
1CAB	PA	132541	J Diogo Manuel da Silva Carvalho Bogalheiro.	BA6
1CAB	PA	132252	E Joel Cortes Freitas dos Reis	DGMFA
1CAB	PA	132632	F Pedro Miguel Lopes e Silva	BA6
1CAB	PA	132513	C João Carlos Alves Ferreira	BA11
1CAB	PA	132547	H Ricardo Manuel Ramos do Vale.	BA5
1CAB	PA	132518	D Mónica Sobrinho Fernandes Procópio.	GAEMFA
1CAB	PA	132640	G Gonçalo Filipe Costa Caetano.	CFMTFA
1CAB	PA	132680	F Ricardo Jorge Rosario Ferreira.	BA5
1CAB	PA	132552	D Rui Manuel Caeiro Pico	BA11
1CAB	PA	132538	J Hugo Miguel Morgado Wong.	DGMFA
1CAB	PA	132519	B Inês de Almeida Brites Nunes.	GAEMFA
1CAB	PA	132510	J Nuno Miguel Gomes Araújo	AT1
1CAB	PA	132629	F Roy Peter da Silva Wright	JHQL
MUS				
1CAB	MUS	132543	E Gonçalo Daniel Alves Marques.	BANDMUS

1CAB	MUS	132549	D Catarina Isabel Marcelino Batista.	BANDMUS
1CAB	MUS	132522	B João Pedro Martins de Campos da Silva Carvalho.	BANDMUS
1CAB	MUS	132523	L Fábio Bernardo Filipe Pereira.	AFA
1CAB	MUS	132554	L Mário André Fernandes Ramos.	AFA
1CAB	MUS	132630	K João André Costa Letras	BANDMUS
1CAB	MUS	132550	H Pedro Alexandre Morais Henriques.	BANDMUS
1CAB	MUS	132537	L Tiago Filipe Alves de Oliveira Nunes Ferreira.	BANDMUS
1CAB	MUS	132557	E Ricardo Alexandre Jacome da Silva.	BANDMUS

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19MAI08. São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

30 de Junho de 2008. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 19714/2008

Unidades orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil

Através do Despacho n.º 9390/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), de 1 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9367/2008, de 11 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril, foram definidas as unidades orgânicas flexíveis da ANPC, bem como as correspondentes atribuições e competências.

Os projectos e programas a implementar no triénio 2008-2010, nomeadamente, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), determinam a necessidade de reformulação de algumas atribuições e competências previstas no supra-referido despacho e, consequentemente, impõem a reestruturação de algumas unidades orgânicas flexíveis, com vista a melhorar a eficiência da ANPC, em especial, no que concerne a redução de custos e a ganhos de produtividade e qualidade nos serviços prestados.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, atento o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março, determina-se:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 1.º, 12.º e 14.º do Despacho n.º 9390/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), de 1 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio, alterado pelo Despacho n.º 9367/2008, de 11 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 1.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 2 —
- 3 —

- 4 —
 5 — No Núcleo de Organização e Recursos Humanos existem as Secções de Pessoal, de Vencimentos e de Expediente Geral.
 6 —
 7 — No Núcleo de Gestão Patrimonial existe uma Equipa Técnica designada por Gabinete de Apoio aos Projectos Estratégicos e as Secções de Aprovisionamento e de Património.

Artigo 12.º

[...]

- 1 —
 2 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 3 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)
 i)
 j)
 4 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 5 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 6 — No âmbito da documentação e arquivo, compete ao NORH:
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 7 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 8 — O NORH integra ainda a Secção de Expediente Geral, à qual compete a prossecução das atribuições previstas na alínea a) do n.º 6, e o Centro de Documentação e Arquivo, ao qual competem as atribuições previstas nas alíneas b) a e) do n.º 6.
 9 —
 10 — (Revogado)

Artigo 14.º

[...]

- 1 —
 2 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 3 — No âmbito da organização e desenvolvimento dos projectos estratégicos da ANPC, designadamente, no âmbito do QREN, compete ao NGP, através do Gabinete de Apoio aos Projectos Estratégicos (GAPE):
 a) Gerir os processos de contratação pública de elevada complexidade;
 b) Acompanhar e monitorizar a implementação dos projectos;

- c) Assegurar o registo e controlo documental dos processos administrativos;
 d) Garantir a assessoria técnica nas áreas relativas à contratação pública de elevada complexidade.

4 — (Anterior n.º 3)

5 — (Anterior n.º 4)

6 — (Anterior n.º 5)

- 7 — O GAPE é coordenado por um técnico superior, com experiência profissional na área da contratação pública.”

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Julho de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana**Chefia do Serviço de Saúde****Despacho n.º 19715/2008**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11 do Despacho n.º 17305/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 122 de 26JUN, do Tenente-General, Comandante-Geral, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo do Centro Clínico, major de administração militar Luís Manuel Abegão Ferreira, a competência para:

1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

3) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

4) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

5) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativos aos processos por si autorizados no âmbito das suas competências ora subdelegadas;

6) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajuda de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

7) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

8) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

9) A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

10) O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008.

11) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

26 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Saúde, *António Cardoso Ribeiro*, coronel farmacêutico.